



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**CERTIDÃO Nº 2064/2026  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**CERTIFICAMOS**, nos termos da Resolução TCE nº 1146/2021, com base nos dados contidos no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do exercício de 2024 e no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre/2025, que o Estado do Rio Grande do Sul aplicou em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE:

**No exercício analisado – 2024**, R\$ 14.148.155.600,72 da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal, correspondente a **27,78% atendendo** o percentual estabelecido naquela disposição legal.

**No exercício em análise – 2025**, R\$ 15.830.981.346,09 da receita prevista no art. 212 da Constituição Federal, correspondente a **29,09% atendendo** o percentual estabelecido naquela disposição legal.

Destaca-se que a situação certificada acerca do exercício de 2025 deverá ser objeto de exame e deliberação conclusiva por este Tribunal no âmbito dos processos que examinam as respectivas Contas do Governador do Estado, em face das competências constitucionais desta Corte de Contas.

Cabe ressaltar que os valores de MDE apresentados incluem despesas liquidadas com inativos e pensionistas. A inclusão dessas despesas na apuração de MDE dos exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024, foi admitida em razão da assinatura do Termo de Autocomposição Judicial celebrado com o Ministério Público Estadual, no âmbito da Ação Civil Pública nº 5020319-36.2023.8.21.0001/RS, e recepcionada por este Tribunal na decisão proferida no Relatório das Contas do Governador do Estado referente ao exercício de 2022 (Processo nº 001226-0200/22-4).

O referido Termo estabeleceu um regime de transição com acréscimo gradual, na ordem de 1/15 ao ano, das despesas efetivas com MDE, iniciando-se em 2025, até alcançar o percentual constitucional de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), desconsiderando, nesse cálculo, as contribuições previdenciárias relativas a inativos e pensionistas.

Esta Certidão é válida até 31-01-2027, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.tce.rs.gov.br](http://www.tce.rs.gov.br), em Fiscalizado - Para o Fiscalizado - Certidões.

DCF/Gab., em 13 de fevereiro de 2026.

**Andrea Mallmann Couto,**  
Diretora de Controle e Fiscalização.

*Código de Autenticação*  
*PMKH4-NFHC6-HVUL2*